



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026.
EDITAL Nº 063/2026.

Exclusiva para ME/EPP/MEI

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES** destinados à manutenção, à execução de serviços operacionais, ao apoio às atividades administrativas e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando proporcionar melhores condições para a execução dos serviços de manutenção predial, conservação de vias públicas, execução de obras, atendimentos emergenciais e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no ETP e Edital e seus anexos

1.1.1. As especificações, quantidades e demais informações constam na Proposta de Preços e no Termo de Referência (Anexo I e III), que fazem parte integrante deste Aviso de Contratação Direta, independente de transcrição.

1.1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.1.2, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

1.1.4. A minuta do Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à aquisição do produto.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com/> ou, ainda, pelo e-mail".

2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cassilândia e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

2.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

2.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

2.3.4. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

2.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097- 4600.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



2.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

2.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizarão crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

2.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo paralisar e contratar com a Administração Pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica **exclusivamente para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.2. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

3.2.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário;

3.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública;

3.2.4. Declarada inidônea para licitar ou contratar no Âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

3.2.6. Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no ART. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.7. Que tenha funcionário, parente de funcionário ou membro da Administração da Municipal.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

4.9.2. ANEXO VI –MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

4.10. Caso for necessário complementação, à critério da secretaria demandante, serão solicitados para ser anexados os seguintes documentos junto à proposta comercial:

4.10.1. Poderá ser solicitado complementação, pedido para ser anexados, CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” **PARA OS ITENS OFERTADOS**, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I e II e atender aos seguintes enunciados:

4.10.2. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa.

4.10.3. Caso no documento anexado constem diversos modelos, o Agente de Contratação/Pregoeiro ou o responsável pela análise técnica solicitará que a licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que está concorrendo na licitação.

4.10.4. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o Agente de Contratação ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do objeto ofertado.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES:

5.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor **valor unitário do item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo do Anexo I e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. O prazo para envio da proposta adequada será de 30 (trinta) minutos contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

6.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.5.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.5.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5.8. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



- 6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO:

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o Agente de Contratação irá analisar a documentação de habilitação do licitante mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, em arquivo único, no prazo de até 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 7.3.** A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

7.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

7.4.2. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular deve ser ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

7.4.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

7.4.4. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada;

7.4.5. EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.6. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.4.8. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.9. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) - (Artigo 68, I, Lei 14.133/2021);

7.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual - (Artigo 68, II, Lei 14.133/2021);

7.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN MS – (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

7.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN MS – (Artigo 68, III, Lei 14.133/2021);

7.5.5. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



(Artigo 68, III, Lei 14.133/2021).

7.5.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Artigo 68, IV, Lei 14.133/2021);

7.5.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho - (Artigo 68, V, Lei 14.133/2021);

7.5.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica - (Artigo 68, VI, Lei 14.133/2021).

7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.6.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá, também, Declaração unificada, conforme modelo constante no Anexo V, no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema eletrônico BLL.

7.8. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntado em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

7.9. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

7.9.1. Caso o Agente de Contratação não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.

8.9.2. O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema BLL, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação.

7.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BLL, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

7.12. A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



obrigatório e previsto neste Aviso de Contratação Direta.

7.13. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo Agente de Contratação após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Agente de Contratação.

7.13.1. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico BLL, a documentação poderá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico agentecontratacao@cassilandia.ms.gov.br, no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio da Administração para conhecimento de todos os participantes.

7.13.2. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema BLL, por parte do licitante, não será considerado para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

7.13.3. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.13.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.13.5. Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do *caput* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

7.13.6. Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o Agente de Contratação poderá convocar o anexo, por meio do sistema BLL, para apenas um dos itens/grupos.

7.14. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

7.14.1. Em original;

7.14.2. Por qualquer processo de cópia, desde que legível, e, em havendo dúvidas por parte de qualquer servidor do Consórcio, poderá ser exigida a entrega da documentação original;

7.14.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.15. No encaminhamento da documentação, seja a principal ou a complementar, a licitante ainda deverá observar o seguinte:

7.15.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

7.15.2. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

7.16. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Agente de Contratação convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.17. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



7.18. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.18.1. Ressalta-se que esta apresentação deverá ter sido precedida nos moldes previsto Aviso de Contratação Direta, não cabendo apresentação posterior a tal previsão.

7.19. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado, à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.19.2. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Agente de Contratação inabilitará o licitante.

7.19.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.19.4. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Aviso de Contratação Direta.

7.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor.

7.21. De acordo com as informações constantes de seu sítio, o Município não solicita o envio de documentos via correios, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.

7.22. Caso o Agente de Contratação, por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico BLL.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.5. As despesas correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

02 30	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02 3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA(SEINFRA)
04 122 0038 2008	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
093	FICHA
096	FICHA

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;

9.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



- 9.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1.** Advertência pela falta do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- 9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Aviso de Contratação Direta, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Compete a CONTRATANTE:

10.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do contrato.

10.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato.

10.1.3. Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

10.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado no contrato, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos

11.3. Entregar os serviços a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

11.4. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para a administração, os serviços devolvidos em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações contidas neste Termo, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo.

11.7. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas,



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

11.12. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, conforme art. 116 da Lei 14.133/21.

11.13. Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a contratante.

11.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria solicitante.

11.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

11.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

11.17. Comunicar imediatamente à administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

11.18. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do CONTRATO, previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Bolsa de Licitações e Leilões "BLL", Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida;

12.2.2.1. No caso desse subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

12.12. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site "<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>".

12.13. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico "<https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>".

12.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS.

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

ANEXO VI – MODELO DO CONTRATO.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



ANEXO I – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA	DISPENSA Nº 020/2026.	PROCESSO Nº 090/2026.	TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
---------------------------	---------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-----------------------------------

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	BETONEIRA COM MOTOR A GASOLINA	UN	2			
2	CARREGADOR DE BATERIA VEICULAR 12V/24V	UN	1			
3	CARRINHO DE MÃO	UN	5			
4	COMPACTADOR DE SOLO	UN	1			
5	COMPRESSOR DE AR GRANDE	UN	1			
6	ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA	UN	1			
7	ESMERILHADEIRA 127V 2200W	UN	2			
8	ESMERILHADEIRA A BATERIA 18V	UN	2			
9	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 550W	UN	3			
10	JOGO DE CHAVES DE BOCA	UN	2			
11	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UN	3			
12	MÁQUINA DE SOLDA 250A	UN	2			
13	MÁQUINA POLICORTE PARA ASFALTO	UN	1			
14	MARRETA 5KG	UN	2			
15	MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO	UN	2			
16	PARAFUSADEIRA A BATERIA 18V	UN	2			
17	PISTOLA DE PINTURA HVLP	UN	2			
18	SOQUETE TIPO SAPO MECÂNICO	UN	1			
19	TRENA A LASER 50M	UN	1			
20	TRENA COMERCIAL 10M	UN	2			
21	TRENA DE FITA 50M	UN	2			
22	TRENA DE RODA	UN	1			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2026, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.

2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.

3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS.



Prefeitura Municipal de Cassilândia
RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720
CNPJ : 03.342.920/0001-86

Página 1 de 3

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 00812/26

FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1 BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA	6798231291				
2					
3					
4					
5					

Item	Quantidade	Descrição do Produto	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	UN	2 BETAONEIRA COM MOTOR A GASOLIN	5.748,33										5.748,33
		036.006.147	11.496,66										11.496,66
		Marca:											
2	UN	1 CARREGADOR DE BATERIA VEICULA	769,47										769,47
		027.003.016	769,47										769,47
		Marca:											
3	UN	5 CARRINHO DE MÃO	322,82										322,82
		004.001.662	1.614,10										1.614,10
		Marca:											
4	UN	1 COMPACTADOR DE SOLO	6.886,02										6.886,02
		036.005.144	6.886,02										6.886,02
		Marca:											
5	UN	1 COMPRESSOR DE AR GRANDE	4.704,32										4.704,32
		036.006.145	4.704,32										4.704,32
		Marca:											
6	UN	1 ENGRAXADEIRA PNEUMATICA	1.367,62										1.367,62
		027.003.028	1.367,62										1.367,62
		Marca:											
7	UN	2 ESMERILHadeira 127V 2200W	887,21										887,21
		027.003.022	1.774,42										1.774,42
		Marca:											
8	UN	2 ESMERILHadeira A BATERIA 18V	391,20										391,20
		027.003.023	782,40										782,40
		Marca:											
9	UN	3 FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 550W	291,05										291,05
		027.003.020	873,15										873,15
		Marca:											
10	CJ	2 JOGO DE CHAVES DE BOCA	91,86										91,86
		027.003.033	183,72										183,72
		Marca:											
11	UN	3 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	636,50										636,50
		036.005.240	1.915,50										1.915,50
		Marca:											

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2970))
02/07/2026 13:26

Usuário: Suelen Furtado de Oliveira Socabe



Prefeitura Municipal de Cassilândia
RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720
CNPJ : 03.342.920/0001-86

Página 2 de 3

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 00812/26

FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1 BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA	6798231291				
2					
3					
4					
5					

Item	Quantidade	Descrição do Produto	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
12	UN	2 MAQUINA DE SOLDA 250A	551,28										551,28
		027.003.024	1.102,56										1.102,56
		Marca:											
13	UN	1 MAQUINA POLICORTE PARA ASFALT	5.573,75										5.573,75
		036.006.146	5.573,75										5.573,75
		Marca:											
14	UN	2 MARRETA 5KG	209,01										209,01
		027.003.032	418,02										418,02
		Marca:											
15	UN	2 MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO	771,77										771,77
		027.003.025	1.543,54										1.543,54
		Marca:											
16	UN	2 PARAFUSADERA A BATERIA 18V	471,45										471,45
		027.003.021	942,90										942,90
		Marca:											
17	UN	2 PISTOLA DE PINTURA HVLP	620,42										620,42
		027.003.026	1.240,84										1.240,84
		Marca:											
18	UN	1 SOQUETE TIPO SAPO MECANICO	55,61										55,61
		027.003.027	55,61										55,61
		Marca:											
19	UN	1 TRENA A LASER 50M	151,17										151,17
		027.003.029	151,17										151,17
		Marca:											
20	UN	2 TRENA COMERCIAL 10M	22,25										22,25
		027.003.031	44,50										44,50
		Marca:											
21	UN	2 TRENA DE FITA 50M	16,13										16,13
		027.003.030	32,26										32,26
		Marca:											
22	UN	1 TRENA DE RODA	152,29										152,29
		027.003.019	152,29										152,29
		Marca:											
Total da Cotação do Fornecedor R\$			43.624,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.624,82
Total do Fornecedor (Itens Vendidos) R\$			43.624,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.624,82

Fiorilli Software - (Compras Web (9.50.29.2970))
02/07/2026 13:26

Usuário: Suelen Furtado de Oliveira Socabe



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



Prefeitura Municipal de Cassilândia
RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, 720
CNPJ : 03.342.920/0001-86

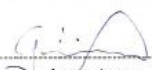
Página 3 de 3

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 00812/26

FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	SBS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA	6798231291	6		
2			7		
3			8		
4			9		
5			10		

Item	Quantidade	Descrição do Produto	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
Unidade		Código											

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 43.624,82


Aprovado por:

GABRIEL GARCIA FERNANDES
Diretor de Aquisições Governamentais
Matricula 3215


Digitador (a)
Suelen Furtado de Oliveira Socabe



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 08/2026/DPE

(Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA

2.1 O presente Termo de Referência destina-se à aquisição de ferramentas e equipamentos permanentes destinados à manutenção, à execução de serviços operacionais, ao apoio às atividades administrativas e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando proporcionar melhores condições para a execução dos serviços de manutenção predial, conservação de vias públicas, execução de obras, atendimentos emergenciais e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria.

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 3.688/2022.

2.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência, à execução, ao recebimento do objeto e às demais obrigações das partes.

2.6 Das especificações do objeto:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	2	UND	Betoneira com motor a gasolina	Betoneira equipada com motor a gasolina, com capacidade mínima compatível com uso em obras e serviços de construção civil, indicada para preparo de concreto e argamassa, com estrutura reforçada e sistema de basculamento.
2	1	UND	Carregador de bateria veicular 12v/24v	Equipamento eletrônico para carga e manutenção de baterias automotivas de 12V e 24V, com indicador digital, proteção contra polaridade invertida e função de dessulfatação.
3	5	UND	Carrinho de mão	Carrinho de mão fabricado em aço reforçado, com caçamba metálica ou em material resistente, pneu com câmara ou maciço, capacidade compatível para transporte de materiais de construção, resíduos e ferramentas em obras e serviços gerais.
4	1	UND	Compactador de solo	Compactador de solo tipo placa vibratória, com acionamento a gasolina, indicado para compactação de solos, brita e pavimentação leve, com empunhadura reforçada e sistema de vibração adequado ao uso em obras e serviços de manutenção urbana.
5	1	UND	Compressor de ar grande	Compressor de ar industrial de alta capacidade, com reservatório de grande volume, pressão operacional adequada para serviços contínuos, indicado para alimentação de ferramentas pneumáticas, pintura e manutenção mecânica.
6	1	UND	Engraxadeira pneumática	Engraxadeira pneumática para aplicação de graxa sob pressão, equipada com mangueira, bico aplicador e reservatório compatível com uso profissional, indicada para lubrificação de



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



				máquinas, veículos e equipamentos.
7	2	UND	Esmerilhadeira 127v 2200w	Esmerilhadeira angular elétrica, potência mínima de 2200W, tensão compatível com a rede elétrica local, disco compatível de no mínimo 7", com punho auxiliar, capa de proteção e sistema de trava de eixo, indicada para corte, desbaste e acabamento em metais e concreto.
8	2	UND	Esmerilhadeira a bateria 18v	Esmerilhadeira angular a bateria 18V, compatível com discos de corte e desbaste, com punho auxiliar, proteção de disco e sistema de acionamento seguro, acompanhada de bateria e carregador, indicada para serviços de manutenção e cortes em locais sem alimentação elétrica direta.
9	3	UND	Furadeira de impacto 1/2 550w	Furadeira de impacto profissional, potência mínima de 550W, mandril de 1/2", com função impacto e reversão, velocidade variável, alimentação elétrica 127V ou bivolt, indicada para perfuração em madeira, metal, concreto e alvenaria, acompanhada de empunhadura auxiliar, limitador de profundidade e chave de mandril, quando aplicável.
10	2	CJ	Jogo de chaves de boca	Jogo de chaves de boca fixa, fabricadas em aço cromo-vanádio ou material equivalente, contendo medidas variadas compatíveis com uso profissional, acondicionado em estojo ou suporte apropriado, indicado para manutenção mecânica e serviços de montagem.
11	3	UND	Lavadora de alta pressão	Lavadora de alta pressão elétrica, pressão mínima compatível com uso profissional, equipada com mangueira de alta pressão, lança, gatilho e reservatório para detergente, indicada para limpeza de veículos, máquinas, pisos e áreas externas.
12	2	UND	Máquina de solda 250A	Máquina de solda inversora profissional, corrente mínima de 250A, indicada para soldagem de peças metálicas de maior espessura, com sistema de proteção térmica, alimentação compatível com rede elétrica local e acessórios necessários ao funcionamento.
13	1	UND	Máquina policorte para asfalto	Máquina policorte para corte de asfalto e concreto, equipada com motor a gasolina, compatível com disco diamantado, indicada para execução de cortes em pavimentação asfáltica e concreto em serviços de obras e manutenção urbana.
14	2	UND	Marreta 5kg	Marreta oitavada com peso aproximado de 5 kg, cabeça em aço forjado e cabo resistente em madeira, fibra ou material equivalente, indicada para demolições, compactações e serviços pesados de construção civil.
15	2	UND	Motocompressor de ar direto	Motocompressor de ar direto portátil, acionamento elétrico, reservatório compatível



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



				com uso profissional, pressão mínima adequada para serviços de pintura, limpeza e calibragem, acompanhado de mangueira e conexões básicas.
16	2	UND	Parafusadeira a bateria 18v	Parafusadeira/furadeira portátil a bateria 18V, com torque ajustável, velocidade variável e reversível, mandril de aperto rápido, acompanhada de bateria recarregável, carregador e maleta para transporte, indicada para serviços de montagem, manutenção e fixação em geral.
17	2	UND	Pistola de pintura HVLP	Pistola de pintura modelo HVLP, fabricada em material resistente, com regulagem de vazão e leque, indicada para aplicação de tintas, vernizes e primers, compatível com compressores de ar comprimido.
18	1	UND	Soquete tipo sapo mecânico	Soquete tipo sapo mecânico, fabricado em aço resistente, indicado para aperto e remoção de porcas e parafusos em serviços mecânicos pesados, compatível com ferramentas manuais ou pneumáticas, conforme especificação técnica.
19	1	UND	Trena a laser 50m	Trena eletrônica a laser com alcance mínimo de 50 metros, visor digital iluminado, funções de medição contínua, cálculo de área e volume, alimentação por bateria ou pilha, indicada para medições em obras, engenharia, topografia e manutenção predial.
20	2	UND	Trena comercial 10m	Trena manual retrátil com comprimento mínimo de 10 metros, fita metálica graduada, trava de segurança e corpo anatômico resistente a impactos, indicada para medições em serviços de construção civil, manutenção e almoxarifado.
21	2	UND	Trena de fita 50m	Trena de fita longa com comprimento mínimo de 50 metros, fita fabricada em fibra de vidro ou aço resistente, graduação em milímetros e centímetros, com sistema de recolhimento manual, indicada para medições em obras e serviços de campo.
22	1	UND	Trena de roda	Trena de roda mecânica para medição de distâncias lineares em áreas externas, equipada com roda de medição, contador mecânico ou digital, cabo ergonômico e estrutura resistente, indicada para serviços de engenharia, topografia e obras civis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de ferramentas e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda.

3.2 A demanda decorre da necessidade de disponibilização de equipamentos adequados para assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança na execução dos serviços de manutenção predial, conservação de vias públicas, execução de obras, atendimentos emergenciais, apoio logístico e demais atividades desempenhadas pela



Secretaria.

3.3 Conforme verificado na fase de planejamento, parte dos equipamentos atualmente disponíveis encontra-se desgastada pelo uso contínuo, insuficiente para atender às demandas existentes ou tecnicamente inadequada às atividades desenvolvidas, comprometendo a produtividade das equipes, aumentando o tempo de execução dos serviços e elevando os riscos operacionais.

3.4 O levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a aquisição de ferramentas e equipamentos permanentes constitui a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando maior autonomia administrativa, redução de custos com terceirizações, disponibilidade imediata dos equipamentos e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

3.5 A solução adotada contempla a aquisição de ferramentas e equipamentos destinados ao atendimento das diversas frentes de trabalho da Secretaria Municipal de Infraestrutura, incluindo equipamentos para perfuração, fixação, corte, soldagem, compactação, pintura, medição, transporte de materiais e demais atividades inerentes à manutenção e execução dos serviços públicos, contribuindo para o aumento da produtividade, da segurança e da qualidade dos serviços executados.

3.6 A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se necessária, adequada e suficiente para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução escolhida consiste na aquisição de ferramentas e equipamentos permanentes destinados à manutenção, à execução de serviços operacionais, ao apoio às atividades administrativas e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando assegurar melhores condições para a execução dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

4.2 A solução compreende o fornecimento integral dos equipamentos e ferramentas, novos e sem uso, acompanhados dos respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, manuais de operação, certificados, garantia do fabricante e demais itens necessários à adequada utilização pela Administração, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.3 Os equipamentos e ferramentas possuem funcionalidades complementares e serão utilizados de forma integrada pelas equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo às atividades de manutenção predial, conservação de vias públicas, execução de obras, serviços emergenciais, medições, transporte de materiais, soldagem, pintura, compactação de solo, limpeza, reparos e demais serviços operacionais desenvolvidos pelo órgão.

4.4 A solução foi definida após análise das alternativas disponíveis no mercado, sendo considerada a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por proporcionar maior autonomia à Administração, aumento da produtividade das equipes, redução de custos decorrentes da terceirização de serviços, maior disponibilidade dos equipamentos e melhoria das condições de trabalho dos servidores, sem demandar adaptações estruturais relevantes.

4.5 Com a disponibilização das ferramentas e equipamentos, pretende-se ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assegurar maior eficiência e segurança na execução dos serviços, reduzir interrupções decorrentes da indisponibilidade de equipamentos e garantir maior qualidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4.6 Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho, para a economicidade administrativa e para a melhoria dos serviços prestados à coletividade.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA GARANTIA

5.1.1. Não se aplica.

5.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

5.2.1. Os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior, e estar livres de vícios e defeitos.

5.2.2. Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, incluindo marca, modelo, dimensões e desempenho mínimo exigido.

5.2.3. Os produtos deverão observar as normas técnicas aplicáveis da ABNT, do Inmetro e dos demais órgãos reguladores competentes, quando houver exigência específica para a categoria..

5.2.4. A embalagem, a rotulagem e o manual deverão estar em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à instalação e à operação.

5.2.5. A contratada deverá garantir assistência técnica e a substituição dos itens que apresentarem defeitos durante o período de garantia contratual.

5.2.6. A contratada deverá realizar a entrega dos bens no endereço indicado pela Administração, no prazo máximo fixado neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, com acompanhamento do fiscal designado.

5.2.7. Todo o transporte, seguro, descarregamento e instalação, quando aplicável, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.8. A Administração reserva-se o direito de recusar qualquer produto que não atenda às especificações técnicas ou que apresente indícios de uso, danos ou incompatibilidade.

5.3. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

5.3.1. Todos os custos, encargos e responsabilidades civis, trabalhistas, tributárias e previdenciárias serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.3.2. Aplicam-se subsidiariamente à presente contratação as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas relativas à segurança e à qualidade de bens duráveis.

5.3.3. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo condicionado ao atesto da equipe de fiscalização.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1.1. Os bens serão solicitados pela Administração, conforme a necessidade, mediante emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, observados os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

6.1.3. A entrega deverá ocorrer durante o horário de expediente da Administração, sob acompanhamento do fiscal designado, nos endereços ou locais indicados no ato da solicitação.

Parágrafo único. O local de entrega poderá ser alterado pela Administração, mediante comunicação expressa à contratada, devendo constar na respectiva Autorização de Fornecimento o novo endereço e o nome do responsável pelo recebimento.

6.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.2.1. A entrega será considerada concluída somente após a verificação da conformidade dos bens com as



especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta da contratada.

6.2.2. Os bens que apresentarem vícios, defeitos, não conformidades ou divergências deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.2.3. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues que não atendam às exigências contratuais, aplicando, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e no contrato.

6.3. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo as funções de fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato.

6.3.2. A designação formal dos fiscais e do gestor será realizada por ato da autoridade competente, observado o disposto na legislação municipal aplicável.

6.3.3. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, verificando o atendimento às especificações, quantidades, prazos e padrões de qualidade exigidos, devendo registrar as ocorrências e as eventuais não conformidades.

6.3.4. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da contratação, verificando a documentação pertinente e propondo as medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, consolidará as informações prestadas pelos fiscais e encaminhará à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas.

6.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.4.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante verificação inicial da conformidade do objeto e formalização do respectivo termo.

II – Recebimento Definitivo: Será realizado pelo gestor do contrato ou comissão designada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento integral às especificações contratuais, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.4.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências complementares.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos bens fornecidos, nem pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatadas.

6.5. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.5.1. Após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pela fiscalização, o pagamento será realizado na forma e nos prazos estabelecidos no contrato.

6.5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a legislação vigente.

6.5.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização, reiniciando-se sua contagem após o saneamento da pendência.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Os fiscais e o gestor do contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 3.812/2023.

7.1.1. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo de contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.812/2023.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir essa formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação à CONTRATADA, fixando prazo para a correção da execução contratual.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência. Quando houver risco de comprometimento da execução contratual nos prazos estabelecidos, comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

7.7.4. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências cabíveis.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes.

7.8.1. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, quando a situação ultrapassar sua competência.

7.8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução contratual, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e apostilamentos, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações do contrato, visando ao atendimento de sua finalidade.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho da despesa e pagamento, registrando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando à autoridade superior, quando for o caso, aquelas que ultrapassarem sua competência.

7.8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, com base nos indicadores objetivamente definidos.

7.8.6. O documento referido no item anterior deverá conter, ainda, as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.7. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

7.8.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências cabíveis.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das futuras contratações.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

8.1 Os itens da contratação de compra do presente Termo estão relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Betoneira com motor a gasolina	2	UND	5.748,33	11.496,66
2	Carregador de bateria veicular 12v/24v	1	UND	769,47	769,47
3	Carrinho de mão	5	UND	322,82	1.614,10
4	Compactador de solo	1	UND	6.886,02	6.886,02
5	Compressor de ar grande	1	UND	4.704,32	4.704,32
6	Engraxadeira pneumática	1	UND	1.367,62	1.367,62
7	Esmerilhadeira 127v 2200w	2	UND	887,21	1.774,42
8	Esmerilhadeira a bateria 18v	2	UND	391,20	782,40
9	Furadeira de impacto 1/2 550w	3	UND	291,05	873,15
10	Jogo de chaves de boca	2	CJ	91,85	183,72
11	Lavadora de alta pressão	3	UND	638,50	1.915,50
12	Máquina de solda 250a	2	UND	551,28	1.102,56
13	Máquina policorte para asfalto	1	UND	5.573,75	5.573,75
14	Marreta 5kg	2	UND	209,01	418,02
15	Motocompressor de ar direto	2	UND	771,77	1.543,54
16	Parafusadeira a bateria 18v	2	UND	471,45	942,90
17	Pistola de pintura HVLP	2	UND	620,42	1.240,84
18	Soquete tipo sapo mecânico	1	UND	55,61	55,61
19	Trena a laser 50m	1	UND	151,17	151,17



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



20	Trena comercial 10m	2	UND	22,25	44,50
21	Trena de fita 50m	2	UND	16,13	32,26
22	Trena de roda	1	UND	152,29	152,29

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

02 30	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02 3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA(SEINFRA)
04 122 0038 2008	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
093	FICHA
096	FICHA

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Considerando a natureza comum do objeto e o valor estimado da contratação, a forma adequada de contratação é a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em meio eletrônico, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável.

Após a realização da pesquisa de preços, verificou-se que o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 43.624,82 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), enquadrando-se no limite legal vigente para a hipótese de dispensa por valor.

Dessa forma, conclui-se pela adoção da DISPENSA ELETRÔNICA, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, com seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço. A utilização do meio eletrônico favorece a transparência, a competitividade, a publicidade, a eficiência administrativa e a ampliação da participação de fornecedores, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

A adoção deste critério mostra-se adequada em razão da diversidade dos equipamentos e ferramentas a serem adquiridos, permitindo maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação de micro e pequenas empresas e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.3. MODO DE DISPUTA: Na hipótese será adotada a contratação direta eletrônica, o procedimento observará o regulamento municipal aplicável e as normas pertinentes, com eventual recebimento de propostas adicionais e lances, quando previsto em regulamento específico, asseguradas a transparência, a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa.

O processo adotará o modo ABERTO, conforme a natureza do objeto e os parâmetros de competitividade, garantindo isonomia, transparência e vantajosidade à Administração.

10.4 DAS EXIGÊNCIAS

10.4.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



- c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição mediante apresentação de declaração da Fazenda competente do seu domicílio ou sede, ou de outro documento equivalente, na forma da lei;
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



10.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou da sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - I - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - II - as empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - III - os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - IV - os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED.
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- f) O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser comprovado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência, o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no contrato;
- g) Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- i) Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



11.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) Entregar o objeto, quando aplicável, acompanhado do manual do usuário, em versão em língua portuguesa, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, pelo gestor do contrato ou por autoridade superior (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e das demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução do objeto contratual;
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros;
- j) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- l) Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a alínea anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as respectivas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado pela servidora abaixo identificada, a qual ratifica as informações nele contidas e atesta sua veracidade, estando o documento em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e à aprovação do Ordenador de Despesas, visando à instauração do respectivo processo de contratação direta por dispensa de licitação.

BRUNA MARTINS PERES
DIRETORA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



13. DA AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o encaminhamento para a instauração do processo de contratação direta por dispensa de licitação.

Cassilândia/MS, 11 de julho de 2026

PEDRO RODRIGUES VIEIRA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao senhor **Agente de Contratação** do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

16) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

17) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

18) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

19) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

20) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

21) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

22) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: _____.

23) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do Aviso de Contratação Direta/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

24) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III,



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



do art. 5º da Constituição Federal.

25) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: _____. Telefone: _____.

26) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

27) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

28) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

29) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

30) Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador (a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da ARP/contrato, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____, do CPF nº __, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(.) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA ELTRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº _____, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo], denominado(a) CONTRATANTE; e de outro lado a empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [inserir nome e função da representante legal], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado(a) à [inserir endereço completo], denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/21, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 020/2026, Processo Administrativo nº 090/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de ferramentas e equipamentos permanentes destinados à manutenção, à execução de serviços operacionais, ao apoio às atividades administrativas e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, descrições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Do Reajuste:

4.3.1. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

4.3.2. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3.3. Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



4.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.3.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.3.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.3.9. O descumprimento de cronograma físico-financeiro se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.

4.3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.4. Da Revisão/Reequilíbrio

4.4.1. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

4.4.2. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

4.4.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 30	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02 3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA(SEINFRA)
04 122 0038 2008	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
093	FICHA
096	FICHA

5.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá vigência da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (meses) meses.

6.2. Este Contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



6.3. No caso da execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

6.4. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.

6.5. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O prazo, local, condições de entrega e critérios de aceitação do objeto constam no Termo de Referência – Item 6.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

8.1.2. Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. As condições de acompanhamento e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência – Item 6.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Compete a CONTRATANTE:

10.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do contrato.

10.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar o correspondente contrato.

10.1.3. Gerenciar o contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

10.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado no contrato, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos

11.3. Entregar os serviços a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

11.4. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para a administração, os serviços devolvidos em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações contidas neste Termo, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo.

11.7. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

11.12. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, conforme art. 116 da Lei 14.133/21.

11.13. Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a contratante.

11.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



da Secretaria solicitante.

11.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

11.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

11.17. Comunicar imediatamente à administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

11.18. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do CONTRATO, previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. LIQUIDAÇÃO:

12.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

12.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias, IR, cabíveis.

12.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

12.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

12.1.5. Constando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

12.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO:

12.3.1. O pagamento será feito mediante a entrega de toda a documentação necessária.

12.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

12.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. Este CONTRATO pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do CONTRATO, previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata;

14.1.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.11. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste Termo, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

16.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

17.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

17.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.1.2. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Departamento De Licitação



17.1.3. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.1.4. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir produtivamente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital;

17.1.5. Atos cuja intenção seja impedir produtivamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

18.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NOVAÇÃO:

19.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratados como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a Administração ou a Fornecedor, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.